



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 042/2020.

Em, 11 de março de 2020.

**INSTITUI A SEMANA DE COMBATE AO
FEMINICÍDIO NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a segunda semana do mês de março como “Semana de Combate ao Feminicídio” no Município de Cabo Frio.

Art. 2º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos em parceria com a Coordenadoria da Mulher, no sentido de conscientizar a população sobre as ações de prevenção e combate ao feminicídio, ampliando o debate sobre o tema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de março de 2020.

LETICIA DOS SANTOS JOTTA
Vereadora - Autora.

JUSTIFICATIVA:

É importante que a mulher fique alerta, pois há muitas formas de agressões que antecedem o feminicídio. As mulheres têm que perceber e identificar quando elas estão correndo risco, têm que procurar ajuda e as autoridades para denunciar e não chegar às últimas consequências. Temos testemunhado muitas mulheres jovens, com filhos pequenos, que estão perdendo suas vidas em um relacionamento doméstico e familiar. Por isso a importância de ações de sensibilização e envolvimento de todas as autoridades e sociedade civil organizada, alertando as mulheres sobre o assunto.

Peço o apoio dos Nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.